Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 635

de 24 de agosto de 1993.

Dispõe sobre alteração dos valores da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com a autorização mencionada no art. 3º da Lei Complementar nº 10, de 27 de setembro de 1991;

DECRETA:

Art. 1º = Ficam reajustados em 30,89% (trinta inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) os valores-padrões da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei Municipal nº 785, de 25 de agosto de 1989, na forma da tabela que acompanha o presente decreto.

Parágrafo único = O percentual referido no "caput" deste artigo corresponde a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) verificado no mês de julho de 1993.

Art. 2º = As disposições deste decreto aplicam-se aos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de agosto de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Elóvis Bronzati
Secretário

dkt-17/93

DECRETO Nº 635

TABELA DE VENCIMENTOS

Salários a partir de 1º de agosto de 1993
(em cruzeiros reais)

ANEXO ÚNICO

\ GRAUS \ REF. \	A	B	C	D	E
1	8.794,00	9.118,00	9.614,00	10.070,00	10.459,00
2	9.614,00	10.459,00	11.706,00	12.453,00	12.948,00
3	9.810,00	10.812,00	11.998,00	12.645,00	13.199,00
4	10.356,00	10.959,00	12.454,00	12.948,00	13.449,00
5	10.814,00	11.706,00	13.199,00	15.332,00	16.781,00
6	11.254,00	12.205,00	13.846,00	15.539,00	17.084,00
7	12.454,00	13.846,00	17.328,00	18.216,00	19.469,00
8	12.698,00	14.591,00	17.371,00	18.426,00	19.917,00
9	12.927,00	14.735,00	17.475,00	19.917,00	21.856,00
10	13.845,00	15.636,00	19.170,00	20.711,00	22.602,00
11	16.288,00	17.723,00	19.469,00	20.810,00	22.650,00
12	16.771,00	19.170,00	21.554,00	22.796,00	24.739,00
13	17.328,00	19.469,00	21.856,00	24.292,00	26.626,00
14	20.571,00	23.094,00	25.934,00	28.372,00	30.658,00
15	24.739,00	27.175,00	30.266,00	33.690,00	37.917,00
16	25.934,00	28.815,00	31.906,00	35.037,00	39.908,00
17	28.372,00	30.658,00	33.146,00	35.533,00	41.657,00
18	33.146,00	37.917,00	44.043,00	49.964,00	57.225,00
19	47.670,00	57.225,00	64.484,00	71.160,00	78.968,00

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de agosto de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

dkt-17/93